



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-32/1, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Ônibus usado, para transporte de estudantes.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30/ do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº-94/70.-

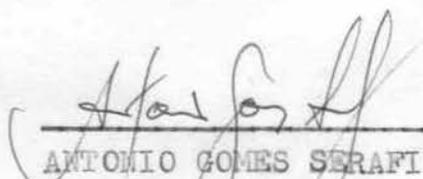
ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Ônibus usado para transporte de estudantes.-

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade Municipal, um crédito especial de NCr.\$-30.000.00-(trinta mil cruzeiros novos).-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de 1970.

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado no local de costume.-

  
ELSIO VALEJO  
Secretário municipal  
Ad hoc.